

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2005

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

compete à ANEEL regular o serviço concedido, permitido e autorizado e fiscalizar permanentemente sua prestação;

os arts. 5º, 6º, 7º e 8º e § 5º do art. 15, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho, estabeleceram a necessidade da ANEEL regulamentar o tratamento a ser dispensado nas regras de comercialização de energia elétrica para os casos de atraso do início da operação comercial e de indisponibilidade de unidades geradoras e empreendimentos de importação de energia;

o lastro para venda de energia no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE é constituído de garantia física proporcionada por empreendimento de geração própria ou de terceiros, neste caso, mediante contratos de compra de energia;

a garantia física de energia e potência de um empreendimento de geração corresponde às quantidades máximas de energia e potência elétrica ao mesmo associadas;

o atraso do início da operação comercial ou a indisponibilidade de unidade geradora ou empreendimento de importação de energia, cuja energia esteja comprometida com contrato de venda registrado, implicarão na insuficiência da garantia física do empreendimento;

### COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA, Presencial, no dia 9 de março de 2005, no horário de 14:30 horas às 18 horas, no Auditório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com capacidade para 140 (cento e quarenta) lugares, situado à SGAN 603, módulo H, Brasília/DF, as características apresentadas a seguir:

#### 1. Objetivo

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, regulamentando os arts. 5º, 6º, 7º e 8º e § 5º do art. 15, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que tratam do atraso do início da operação comercial e da indisponibilidade de unidade geradora ou de empreendimento de importação de energia.

#### 2. Forma de participação

As Notas Técnicas nºs 060/2004-SRG/ANEEL, 074/2004-SRG/ANEEL, 003/2005-SRG/ANEEL e as Minutas de Resolução objeto desta Audiência, poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico “ap002\_2005@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 426-5839 e estarão, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços: - INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> –

Audiência Pública 002/2005 - ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo Geral da ANEEL -70.830-030 – Brasília – DF.

As contribuições objeto desta Audiência Pública, poderão ser encaminhadas à ANEEL, nos endereços constantes no item 2, no período de 26 de janeiro a 28 de fevereiro de 2005.

### 3. Forma de participação, cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

As inscrições dos participantes e dos expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas, até às 18 horas do dia 28 de fevereiro de 2005, diretamente a ANEEL, nos endereços constantes no item 2, ou na secretaria do evento no dia da Audiência Pública.

Inscrições via postal serão consideradas se protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima mencionado.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

A identificação dos expositores inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

A participação na Audiência, que se realizará no dia 9 de março de 2005, estará limitada ao número de assentos das instalações 140 (cento e quarenta) lugares.

Aos inscritos que pretendem fazer sua exposição utilizando o recurso Power Point sugerimos que enviem cópia da apresentação a esta ANEEL, em até 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da Audiência.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Inicialmente será permitida a manifestação de 1 (um) representante de cada entidade. No entanto, findas as manifestações dos expositores inscritos, o Presidente da Audiência Pública, poderá permitir, durante período por ele definido:

a) o retorno de expositores para complementar sua manifestação; ou

b) a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive aqueles pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas sugestões formais a ANEEL, no período especificado no item 3 deste aviso, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, todos os depoimentos serão registrados por meio de áudio, e a respectiva gravação ficará disponível para consulta no Centro de Documentação da ANEEL/CEDOC.

4. Agenda da Audiência do dia 9 de março de 2005.

Horário	Programação
14:00 – 14:30	Recepção e registro de expositores e participantes
14:30 – 14:40	Abertura das atividades pelo Presidente da Audiência
14:40 - 15:00	Exposição do Tema pelo Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração - SRG
15:00 – 18:00	Pronunciamento dos expositores inscritos por ordem de recebimento de inscrições
18:00	Encerramento.

JERSON KELMAN